



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

SUMÁRIO

Decreto nº 2056/2021
Decreto Nº 2057/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
Lei nº 805/2021
Lei nº 806/2021
Lei nº 807/2021
Lei nº 808/2021
Lei nº 809/2021
Lei nº 810/2021
Lei nº 811/2021
Lei nº 812/2021
Lei nº 813/2021

1 O Diário Oficial do Município de Quadra, veiculado
2 exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das
3 entidades da Administração Direta e Indireta deste Município,
4 sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo
5 conteúdo aqui publicado.

ACERVO

6 As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quadra poderão ser
7 consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço
8 eletrônico: diario.quadra.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são
9 de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

10 **Prefeitura Municipal de Quadra**
11 CNPJ: 01.612.145/0001-06
12 Endereço: Rua José Carlos Silveira, 36
Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Câmara Municipal de Quadra
CNPJ: 01.612.149/0001-94
Endereço: Rua João Antônio Lobo, 622
Telefone: (15) 3253-1104





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição nº 016/2021

Decreto nº 2056/2021

de 30 de Novembro de 2021

“Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias do Executivo e dá outras providências”.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 750/2020, art. 4º, Inciso III, de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transposto recursos no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), para fazer face às despesas do Executivo, no corrente exercício, classificadas nas seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

02.02.02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação.....R\$ 5.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 25.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronal.....R\$ 25.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03.02 – ENSINO INFANTIL

12.365.0005.2023 – Manutenção Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

12.365.0005.2024 – Manutenção Pré-Escola



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição nº 016/2021

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 15.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronal.....R\$ 5.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03.03 – FUNDEB

12.365.0005.2015 – Manutenção do Ensino Infantil – 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 15.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronal.....R\$ 10.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA CULTURA, TURISMO E LAZER

02.04.02 – DIRETORIA DE ESPORTES

23.695.0006.2002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 10.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.05.01 – ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL

10.301.0007.2004 – Manutenção da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo.....FR 05.....R\$ 40.000,00

10.301.0007.2030 – Programa SAMU 192 Regional

3.3.90.30 – Material de Consumo.....FR 05.....R\$ 6.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

02.06.01 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0008.2002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

TOTAL R\$: 166.000,00

Art. 2º Os recursos transpostos pelo artigo 1º correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43 § 1º Inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

02.03.03 – FUNDEB

12.361.0005.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental – 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 43.300,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.05.01 – ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL

10.301.0007.2037 – Combate ao COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo.....DR 01.312.01.....R\$ 23.300,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....DR 02.312.02.....R\$ 4.800,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....DR 05.312.01.....R\$ 22.900,00

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica....DR 05.312.01.....R\$ 19.500,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

02.06.01 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0008.1014 – Desapropriação de Imóveis

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.....FR 01.....R\$ 52.200,00

TOTAL R\$: 166.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 30 de Novembro de 2.021.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES

Assistente Administrativo



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

Decreto Nº 2057/2021

De 30 de Novembro de 2021

“Dispõe sobre repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tatuí, e dá outras providências”.

LHEONIDES DE OLIVIERA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e especialmente das contidas na Lei n° 760/21, de 31 de Março de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura de Quadra, autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de TATUÍ, no valor de R\$ 11.533,36 (onze mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), a título de subvenção social, referente ao mês de Dezembro/21.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o caput deste artigo serão creditados em conta do Banco do Brasil.

Art. 2º. – A Associação Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de TATUÍ, deverá prestar contas dos recursos subvencionados nos moldes da Instrução n° 02/2008 – do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 10 de Janeiro de 2022.

§ 1º. – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, e vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos de despesa, em conformidade com o anexo I deste Decreto;

II – Atestado da existência e funcionamento da Entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Federal ou Estadual, com jurisdição no município sede da Entidade.

III - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, com cópia da Ata da reunião que aprovou as contas.

IV – Cópia do Extrato Bancário onde demonstre o recebimento dos recursos, bem como dos cheques correspondentes.

V – Cópia do Balanço/Balancete ou Demonstração da Receita e Despesas, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

VI – Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria em Exercício.



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

VII - Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, através de carimbo com os seguintes dizeres “Subvenção PM-QUADRA, a que se referem, extraíndo-se, em seguida as cópias que serão juntadas na prestação de contas.

§ 2º. – No ato da apresentação da prestação de contas deverão ser apresentados os originais dos documentos, juntamente com cópias, para a devida autenticação pela Prefeitura Municipal, sendo de que os documentos originais ficarão arquivados na Entidade beneficiária à disposição dos Órgãos Fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação.

Art. 3º. – A não prestação de contas, ou a sua apresentação de forma irregular, ensejará no bloqueio dos repasses futuros, bem como na comunicação aos demais Órgãos Fiscalizadores.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2032 – Subvenção APAE TATUÍ

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0004.2032 – Subvenção APAE TATUÍ

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 30 de Novembro de 2021.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado na Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES

Assistente Administrativo

ANEXO I

ORGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA-SP



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição nº 016/2021

ORGÃO BENEFICIÁRIO:**ENDEREÇO:****DATA DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS: (DIA, MÊS E ANO)**

Os signatários, na qualidade de representantes do órgão beneficiário _____ (nome da Entidade), vem indicar, na forma abaixo detalhada, a documentação comprovadora da aplicação dos recursos recebidos em _____ (dia, mês e ano), da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, na importância de R\$ _____ (por extenso), recursos estes recebidos para a manutenção das atividades em serviços de _____.

Os documentos abaixo relacionados correspondem ao total recebido.

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NF OU RECIBO)	Nº DO CHEQUE	NATUREZA DA DESPESA	FAVORECIDO	VALOR

TOTAL: R\$ _____ (_____)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela _____ (nome da Entidade), sob as penas da lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Local e data:

Responsáveis: Presidente Tesoureiro

Nome e Rg No me e Rg

1





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 70/2021

PROTOCOLO 22/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAÇÃO EM ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis, a Prefeitura Municipal de Quadra torna público que fará realizar Pregão Presencial no dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e um (17/12/2021), às dez horas (10h), na sala de reuniões do Paço Municipal, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAÇÃO EM ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA". Envelopes contendo proposta e documentos para habilitação deverão ser protocolizados até às 10h do mesmo dia da sessão no Protocolo Geral da Prefeitura de Quadra. Edital completo e anexos estarão disponíveis para leitura e download na página eletrônica da Prefeitura (www.quadra.sp.gov.br), bem como podem ser solicitados por e-mail (licitacao@quadra.sp.gov.br) ou presencialmente no Paço Municipal, em dias úteis, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas. Fone: 15-3253-9000 – Endereço: Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio. Quadra/SP, 02 de dezembro de 2021. LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal.



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição nº 016/2021

Lei nº 805/2021

03 de dezembro de 2021

“Dá nova redação ao artigo 3º da Lei n.º 579/2017, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei n.º 579, de 28 de Abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Em contrapartida, o valor da subvenção a ser repassado para os próximos 12 (doze) meses pelo Município é de R\$ 3.400,72 (três mil e quatrocentos reais e setenta e dois centavos)

§ 1º - O montante previsto no *caput* do presente artigo será repassado ao Município de Tatuí em 02 (duas) parcelas cada qual no valor de 1.700,36 (um mil e setecentos reais e trinta e seis centavos) cada uma, mediante ajuste entre as partes.

§ 2º - O Executivo Municipal está autorizado a reajustar o valor previsto no *caput* do presente artigo, de acordo com o índice inflacionário elegido pelos partícipes do ajuste.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), em vigência e a vigor, conforme adiante elencadas, suplementadas se necessário, a saber:

02.05.01 – Assistência Médica Geral

10.301.007.2004 -- Manutenção da Saúde

3.3390.39 – Outros Serv. Terc – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Quadra, 03 de dezembro de 2021

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos três dias do mês de dezembro de 2021.

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
Site: www.quadra.sp.gov.br
Funcionamento:
Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

Lei nº 806/2021

De 03 de dezembro de 2021

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Quadra – 2021 – REFIS, para pessoas físicas ou jurídicas, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Quadra – 2021 – REFIS, destinado a promover o parcelamento dos créditos tributários e não tributários devidos para com a Fazenda Pública Municipal até 31 de dezembro de 2020, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no território do Município.

Parágrafo único - O parcelamento dos créditos nos termos desta lei deverá ser efetuado, por opção do requerente em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente nos termos em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor, a partir do mês subsequente ao da formalização do parcelamento.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

Parágrafo único - Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

CAPÍTULO II

DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 3º - O ingresso no programa REFIS dar-se-á por opção do requerente, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.

§ 1º - O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até 20 de dezembro de 2021.

§ 2º - O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo (proprietário) ou representante legal, com procuração e firma reconhecida em cartório, no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal, no caso de pessoa jurídica.

§ 3º - No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome do estabelecimento matriz.



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

§ 4º - Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta lei, mediante requerimento, observando o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 5º - O parcelamento concedido nos termos desta lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 4º - A consolidação dos débitos terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma do valor principal, acrescido da correção monetária e juros, excluindo-se a multa e eventuais custas judiciais de processo em curso.

Art. 5º. O sujeito passivo ao aderir ao REFIS deverá se manifestar pelo pagamento do débito tributário consolidado, optando expressamente por uma das seguintes condições:

I – pagamento à vista com desconto de 100% (cem por cento) da multa e juros moratórios;

II – pagamento em 2 (duas) parcelas, desconto de 75% (setenta e cinco por cento) da multa e juros;

III – pagamento em 4 (quatro) parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros;

§ 1º - No caso de parcelamento de débito em cobrança judicial, os processos em curso deverão ser suspensos por ato da Administração Municipal.

§ 2º - Após o período de opção ao REFIS, no prazo previsto no artigo anterior, os débitos já ajuizados retomarão seu curso normal, prosseguindo-se na execução.

§ 3º - Consolidado o débito, o sujeito passivo assinará o correspondente Termo de Compromisso e confissão de dívida e seu ingresso no programa se dará com o pagamento de 30% (trinta por cento) do débito consolidado à vista, e o saldo devedor será objeto de parcelamento conforme as opções previstas nos incisos II e III deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO VENCIMENTO

Art. 6º - As prestações vencerão 30 (trinta) dias após o pagamento a que alude o § 3º do art. 5º, e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

§ 1º - O valor da parcela mensal em qualquer hipótese de parcelamento, não poderá ser inferior a:

a-) R\$ 60,00 (sessenta reais), no caso de pessoa física;

b-) R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no caso de microempresa; e,

c-) R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para demais condições de pessoas jurídicas.

§ 2º - O débito devidamente consolidado e com seu valor monetariamente corrigido, inferior cada qual ao valor previsto no parágrafo primeiro do presente artigo, deverá ser pago numa única parcela, até o último dia do mês correspondente à opção.



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

§ 3º - O formulário para ingresso ao presente REFIS, deverá ser instruído com os Termos e Declarações contidas nos Anexos I a VI, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, como, se, de seu corpo transcritos estivessem competindo ao Servidor que o receber na ocasião de sua entrega, verificar e exigir o preenchimento de todos os campos e as respectivas assinaturas, sob pena de responsabilidade funcional.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 7º - O parcelamento será cancelado automaticamente, nas hipóteses de:

- I – Inadimplência, por 60 (sessenta) dias do vencimento da parcela, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo REFIS;
- II – Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do REFIS;
- III – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do requerente do REFIS, mediante simulação de ato, devidamente apurado pela Unidade competente,
- IV – Infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único - O parcelamento poderá ser cancelado por despacho fundamentado do Prefeito Municipal, independentemente do disposto no “*caput*” deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 8º - O cancelamento do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

- I - Na imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;
- II - No leilão judicial ou na execução hipotecária do imóvel que garanta os débitos vinculados ao imóvel do requerente;
- III - no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais;
- IV - Impedimento para o sujeito passivo beneficiar-se de qualquer outra modalidade de parcelamento até 31 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - A opção pelo REFIS implica:

- I – Na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil Brasileiro;
- II – Na aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta lei;
- III – no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

IV – Na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo único - O deferimento do pedido do parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 10 - O prazo previsto no § 1º do artigo 3º desta lei poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante Decreto Municipal.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação da presente Lei Complementar.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 03 de dezembro de 2021.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUADRA-SP

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos três dias do mês de dezembro de 2021.

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição nº 016/2021

Lei nº 807/2021

De 03 de dezembro de 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica, e dá outras providências”.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do artigo 43, II, da Lei 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pela dotação orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.07.01 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0009.1046 – Construção Galpão Multiuso

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....FR 01.....R\$ 4.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....FR 02.....R\$ 300.000,00

TOTAL R\$: 304.000,00

Parágrafo único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 581/17 que institui o Plano Plurianual (2018-2021), bem como os anexos da Lei Municipal nº 725/20, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito, correrão por conta de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício (DEMANDA N° 009208 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL), em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 304.000,00

TOTAL R\$: 304.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 03 de dezembro de 2021

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos três dias do mês de dezembro de 2021.

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição nº 016/2021

Lei nº 808/2021

De 03 de dezembro de 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica, e dá outras providências”.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do artigo 43, II, da Lei 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pela dotação orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – SECRETARIA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0004.2043 – Subvenção Casa de Acolhimento Institucional de Tatuí

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 54.000,00

TOTAL R\$: 54.000,00

Parágrafo único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 581/17 que institui o Plano Plurianual (2018-2021), bem como os anexos da Lei Municipal nº 725/20, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PODER EXECUTIVO



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

02.01 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 54.000,00

TOTAL R\$: 54.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de outubro de 2021.

Quadra, 03 de dezembro de 2021

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADEPREFEITA DO MUNICIPIO DE QUADRA-SP

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos três dias do mês de dezembro de 2021.

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição nº 016/2021

Lei nº 809/2021

De 03 dezembro de 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, e dá outras providências”.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do artigo 43, II, da Lei 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

02.06.01 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0008.1004 – Guias / Sarjetas / Pavimentação Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....FR 01.....R\$ 11.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....FR 02.....R\$ 400.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

02.06.01 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0008.1041 – Extensão de Rede e Iluminação Pública

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....FR 01.....R\$ 41.500,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....FR 02.....R\$ 100.000,00



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

TOTAL R\$: 552.500,00

Art. 2° - Os recursos para abertura do presente crédito, correrão por conta de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício (DEMANDAS n° 012687 e n° 015357 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL), em conformidade com artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 552.500,00

TOTAL R\$: 552.500,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 03 de dezembro de 2021

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos três dias do mês de dezembro de 2021.

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

Lei nº 810/2021

De 03 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre denominação de Rua “Santo Antonio”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Santo Antonio**, a rua do “Jardim São Bento”, Município de Quadra, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: inicia na Estrada Municipal Maria Soares Vieira, (Maruca) e tem seu termino na residência da família do Senhor Antonio Pinheiro dos Santos Filho.

Art. 2º - O Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal procederá ao competente registro da denominação da referida Rua e o Departamento de Obras e Serviços Públicos providenciará a devida colocação das placas indicativas em lugares adequados, correndo as despesas por conta de dotações própria do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, 03 de dezembro de 2021





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUADRA-SP

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos três dias do mês de dezembro de 2021.

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

Lei nº 811/2021

De 03 de dezembro 2021

“Dispõe sobre denominação de Rua “Antonio Vieira de Souza”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Antonio Vieira de Souza**, a rua do “Jardim São Bento”, Município de Quadra, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: inicia na Estrada Municipal Domingos Francisco Mendes e tem seu termino na residência da família do Senhor Antonio Manoel Souza da Silva.

Art. 2º - O Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal procederá ao competente registro da denominação da referida Rua e o Departamento de Obras e Serviços Públicos providenciará a devida colocação das placas indicativas em lugares adequados, correndo as despesas por conta de dotações própria do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, 03 de dezembro de 2021.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos três dias do mês de dezembro de 2021.

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

Lei nº 812/2021

De 03 de dezembro de 2021

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de QUADRA para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do município de QUADRA, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES			R\$ 24.850.000,00
 <p>Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888 Site: www.quadra.sp.gov.br Funcionamento: Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h</p>			



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição nº 016/2021

<i>Impostos, Taxas e Contr. Melhorias</i>	R\$	2.849.950,00		
<i>Contribuições</i>	R\$	120.000,00		
<i>Receita Patrimonial</i>	R\$	117.050,00		
<i>Transferências Correntes</i>	R\$	21.713.000,00		
<i>Outras Receitas Correntes</i>	R\$	50.00,00		
RECEITAS DE CAPITAL			R\$	40.000,00
<i>Transferências de Capital</i>	R\$	40.000,00		
DEDUÇÃO DE RECEITAS			R\$	-2.890.000,00
<i>Dedução de Receita p/ formação do FUNDEB</i>	R\$	-2.890.000,00		
TOTAL GERAL	R\$	22.000.000,00		

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
01 – Legislativa	1.050.000,00
04 – Administração	3.485.000,00
06 – Segurança Pública	400.000,00



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
 Site: www.quadra.sp.gov.br
 Funcionamento:
 Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

08 – Assistência Social	1.115.000,00
10 – Saúde	4.180.000,00
11 – Trabalho	110.000,00
12 – Educação	6.900.000,00
15 – Urbanismo	1.850.000,00
20 – Agricultura	790.000,00
23 – Comércio e Serviços	410.000,00
26 – Transporte	1.230.000,00
27 – Desporto e Lazer	230.000,00
28 – Encargos Especiais	30.000,00
99 – Reserva de Contingência	220.000,00
Total Geral:	22.000.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

SUBFUNÇÃO	VALOR (R\$)
031 – Processo Legislativo	1.050.000,00
122 – Administração Geral	2.315.000,00
 Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888 Site: www.quadra.sp.gov.br Funcionamento: Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h	



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

123 – Administração Financeira	1.170.000,00
181 – Policiamento	400.000,00
241 – Assistência ao Idoso	40.000,00
242 – Assistência ao Portador Deficiência	40.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	240.000,00
244 – Assistência Comunitária	795.000,00
301- Atenção Básica	4.180.000,00
306- Alimentação e Nutrição	390.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	110.000,00
361 – Ensino Fundamental	5.177.000,00
365 – Educação Infantil	1.153.000,00
367 – Educação Especial	180.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.850.000,00
606 – Extensão Rural	790.000,00
695 – Turismo	410.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.230.000,00
812 – Desporto Comunitário	230.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	30.000,00



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

999 – Reserva de Contingência	220.000,00
Total Geral:	22.000.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	20.470.000,00
Despesas de Capital	1.310.000,00
Reserva de Contingência	220.000,00

Total Geral:	22.000.000,00
---------------------	----------------------

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO	1.050.000,00
010101	Câmara Municipal	1.050.000,00
02	PODER EXECUTIVO	20.950.000,00



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
 Site: www.quadra.sp.gov.br
 Funcionamento:
 Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição nº 016/2021

020101	Gabinete e Dependências	1.210.000,00	
020102	Fundo Social de Solidariedade	110.000,00	
020104	Guarda Civil Municipal	280.000,00	
020201	Diretoria de Finanças	1.170.000,00	
020202	Diretoria de Administração	1.225.000,00	
020204	Encargos Gerais do Município	30.000,00	
020301	Ensino Fundamental	2.455.000,00	
020302	Ensino Infantil	545.000,00	
020303	Fundeb	3.900.000,00	
020401	Diretoria Esportes	230.000,00	
020402	Diretoria Cultura, Turismo e Lazer	410.000,00	
020501	Assistência Médica Geral	4.180.000,00	
020601	Serviços Urbanos	1.850.000,00	
020602	Estradas Municipais	1.230.000,00	
020701	Agricultura e Meio Ambiente	790.000,00	
020801	Trabalho e Desenvolvimento Social	110.000,00	
020802	Fundo Mun. de Assist. Social – FMAS	725.000,00	
020803	Fdo Mun. Ass. a Criança e Adolescente	240.000,00	





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

020804	Fdo Mun. Assistência ao Idoso	40.000,00	
999999	Reserva de Contingência	220.000,00	

TOTAL DA DESPESA:	22.000.000,00	22.000.000,00	
--------------------------	----------------------	----------------------	--

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

II – abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal, isoladamente.

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando da evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V – Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

§ 2º – O disposto no presente artigo é extensivo, no que couber ao Poder Legislativo que deverá realizá-lo mediante Ato de sua Mesa Diretora;

Art. 5º - Deverá o Poder Executivo, na execução da presente Lei, observar o disposto no Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Para os fins da presente Lei encontra-se incluído no orçamento as despesas referentes aos valores da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, instituídas pela Lei Municipal n° 432, de 22 de dezembro de 2014 e previsto no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal n° 774, de 25 de junho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Quadra, 03 de dezembro de 2021.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos três dias do mês de dezembro de 2021.





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição nº 016/2021

Lei nº 813/2021

De 03 de dezembro de 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, e dá outras providências”.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do artigo 43, II, da Lei 4.320/64, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.658.500,00 (Um milhão seiscientos e cinquenta e oito mil e quinhentos Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática.....	04.1220002.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 45.000,00
Ficha.....	13

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática.....	04.1220002.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.13.00 – Obrigação Patronal
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 14.000,00
Ficha.....	14

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
 Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888 Site: www.quadra.sp.gov.br Funcionamento: Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h	



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição nº 016/2021

<i>Unidade Orçamentária.....</i>	<i>02.01 – Gabinete do Prefeito</i>
<i>Unidade Executora.....</i>	<i>02.01.01 – Gabinete do Prefeito</i>
<i>Funcional Programática.....</i>	<i>04.1220002.2002 – Manutenção da Unidade</i>
<i>Categoria Econômica.....</i>	<i>3.1.90.46.00 – Auxílio Alimentação</i>
<i>Destinação de Recursos</i>	<i>01.110.0000 – R\$ 2.000,00</i>
<i>Ficha.....</i>	<i>18</i>

<i>Órgão.....</i>	<i>02 – PODER EXECUTIVO</i>
<i>Unidade Orçamentária.....</i>	<i>02.01 – Gabinete do Prefeito</i>
<i>Unidade Executora.....</i>	<i>02.01.01 – Gabinete do Prefeito</i>
<i>Funcional Programática.....</i>	<i>04.1220002.2002 – Manutenção da Unidade</i>
<i>Categoria Econômica.....</i>	<i>3.1.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física</i>
<i>Destinação de Recursos</i>	<i>01.110.0000 – R\$ 2.000,00</i>
<i>Ficha.....</i>	<i>21</i>

<i>Órgão.....</i>	<i>02 – PODER EXECUTIVO</i>
<i>Unidade Orçamentária.....</i>	<i>02.01 – Gabinete do Prefeito</i>
<i>Unidade Executora.....</i>	<i>02.02.01 – Diretoria de Finanças</i>
<i>Funcional Programática.....</i>	<i>04.1230004.2002 – Manutenção da Unidade</i>
<i>Categoria Econômica.....</i>	<i>3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reservas</i>
<i>Destinação de Recursos</i>	<i>01.110.0000 – R\$ 5.000,00</i>
<i>Ficha.....</i>	<i>40</i>

<i>Órgão.....</i>	<i>02 – PODER EXECUTIVO</i>
<i>Unidade Orçamentária.....</i>	<i>02.02 – Secretária de Gestão Administrativa</i>





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

Unidade Executora.....	02.02.01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática.....	04.1230004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 35.000,00
Ficha.....	42

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretária de Gestão Administrativa
Unidade Executora.....	02.02.01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática.....	04.1230004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.13.00 – Obrigação Patronal
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 4.000,00
Ficha.....	43

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora.....	02.02.01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática.....	04.1220004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 500,00
Ficha.....	53

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretária de Gestão Administrativa
Unidade Executora.....	02.02.02 – Diretoria de Administrativa





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

Funcional Programática.....	04.1220004.2002– Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 70,000,00
Ficha.....	54

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.02 – Secretária de Gestão Administrativa
Unidade Executora.....	02.02.02 – Diretoria de Administrativa
Funcional Programática.....	04.1220004.2002– Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.13.00 – Obrigação Patronal
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 14.000,00
Ficha.....	55

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretária de Educação
Unidade Executora.....	02.03.01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática.....	12.3610005.2003 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destinação de Recursos	01.210.0000 – R\$ 13.000,00
Ficha.....	69

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretária de Educação
Unidade Executora.....	02.03.01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática.....	12.3610005.2003 – Manutenção da Unidade





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

<i>Categoria Econômica.....</i>	<i>3.1.90.30.00 – Material de Consumo</i>
<i>Destinação de Recursos</i>	<i>01.210.0000 – R\$ 55.000,00</i>
<i>Ficha.....</i>	<i>70</i>

<i>Órgão.....</i>	<i>02 – PODER EXECUTIVO</i>
<i>Unidade Orçamentária.....</i>	<i>02.03 – Secretária de Educação</i>
<i>Unidade Executora.....</i>	<i>02.03.01 – Ensino Fundamental</i>
<i>Funcional Programática.....</i>	<i>12.3610005.2003 – Manutenção da Unidade</i>
<i>Categoria Econômica.....</i>	<i>3.1.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física</i>
<i>Destinação de Recursos</i>	<i>01.210.0000 – R\$ 3.000,00</i>
<i>Ficha.....</i>	<i>72</i>

<i>Órgão.....</i>	<i>02 – PODER EXECUTIVO</i>
<i>Unidade Orçamentária.....</i>	<i>02.03 – Secretária de Educação</i>
<i>Unidade Executora.....</i>	<i>02.03.01 – Ensino Fundamental</i>
<i>Funcional Programática.....</i>	<i>12.3610005.2003 – Manutenção da Unidade</i>
<i>Categoria Econômica.....</i>	<i>3.1.90.39.00 – Outros Ser. Pessoa Jurídica</i>
<i>Destinação de Recursos</i>	<i>01.210.0000 – R\$ 15.000,000</i>
<i>Ficha.....</i>	<i>75</i>

<i>Órgão.....</i>	<i>02 – PODER EXECUTIVO</i>
<i>Unidade Orçamentária.....</i>	<i>02.03 – Secretária de Educação</i>
<i>Unidade Executora.....</i>	<i>02.03.01 – Ensino Fundamental</i>
<i>Funcional Programática.....</i>	<i>12.3610005.2016 – Manutenção da Unidade</i>
<i>Categoria Econômica.....</i>	<i>3.1.90.30.00 – Material de Consumo</i>





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição nº 016/2021

Destinação de Recursos	05.220.0001 – R\$ 9.000,00
Ficha.....	81

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretária de Educação
Unidade Executora.....	02.03.02 – Ensino Infantil.
Funcional Programática.....	12.3650005.2023 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Destinação de Recursos	01.210.0000 – R\$ 12.000,00
Ficha.....	88

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretária de Educação
Unidade Executora.....	02.03.02 – Ensino Infantil.
Funcional Programática.....	12.3650005.2024 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens fixam pessoal
Destinação de Recursos	01.210.0000 – R\$ 60.000,00
Ficha.....	95

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretária de Educação
Unidade Executora.....	02.03.02 – Ensino Infantil.
Funcional Programática.....	12.3650005.2024 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destinação de Recursos	01.210.0000 – R\$ 14.000,00





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

Ficha.....	96
------------	----

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretária de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – Fundeb.
Funcional Programática.....	12.3610005.2012 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal
Destinação de Recursos	02.262.0000 – R\$ 220.000,00
Ficha.....	103

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretária de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – Fundeb
Funcional Programática.....	12.3610005.2012 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.13.00 – Obrigação Patronal
Destinação de Recursos	02.262.0000 – R\$ 60.000,00
Ficha.....	104

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretária de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – Fundeb
Funcional Programática.....	12.3610005.2012 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destinação de Recursos	02.262.0000 – R\$ 26.000,00
Ficha.....	108





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretária de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – Fundeb
Funcional Programática.....	12.3610005.2013 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal
Destinação de Recursos	02.261.0000 – R\$ 94.000,00
Ficha.....	110

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretária de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – Fundeb
Funcional Programática.....	12.3610005.2013 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.13.00 – Obrigação Patronal
Destinação de Recursos	02.261.0000 – R\$ 10.000,00
Ficha.....	111

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretária de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – Fundeb
Funcional Programática.....	12.3610005.2014 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixam pessoal
Destinação de Recursos	02.262.0000 – R\$ 19.000,00
Ficha.....	113

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
 <p>Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888 Site: www.quadra.sp.gov.br Funcionamento: Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h</p>	



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição nº 016/2021

Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretária de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – Fundeb
Funcional Programática.....	12.3610005.2013 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destinação de Recursos	02.262.0000 – R\$ 5.000,00
Ficha.....	118

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretária de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – Fundeb
Funcional Programática.....	12.3650005.2015 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens fixas - Pessoal
Destinação de Recursos	02.261.0000 – R\$ 100.000,00
Ficha.....	120

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretária de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – Fundeb
Funcional Programática.....	12.3650005.2015 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronal
Destinação de Recursos	02.261.0000 – R\$ 25.000,00
Ficha.....	121

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretária de Educação



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
 Site: www.quadra.sp.gov.br
 Funcionamento:
 Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

Unidade Executora.....	02.03.03 – Fundeb
Funcional Programática.....	27.8120006.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens fixas - Pessoal
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 10.000,00
Ficha.....	128

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretária de Educação
Unidade Executora.....	02.03.03 – Fundeb
Funcional Programática.....	27.8120006.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 5.000,00
Ficha.....	132

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.04 – Secretaria de Cultura e Esportes
Unidade Executora.....	02.04.02 – Diretoria Cultura
Funcional Programática.....	23.6950006.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 8.000,00
Ficha.....	139

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.04 – Secretaria de Cultura e Esportes
Unidade Executora.....	02.04.02 – Diretoria Cultura



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888
 Site: www.quadra.sp.gov.br
 Funcionamento:
 Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

Funcional Programática.....	23.6950006.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.13.00 – Obrigação Patronal
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 8.000,00
Ficha.....	140
Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.04 – Secretaria de Cultura e Esportes
Unidade Executora.....	02.04.02 – Diretoria Cultura
Funcional Programática.....	23.6950006.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa física
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 1.000,00
Ficha.....	142
Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica
Funcional Programática.....	10.3010007.2004 - Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Destinação de Recursos	01.310.0000 – R\$ 231,000,00
Ficha.....	154
Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.05.01 – Assistência Médica
Funcional Programática.....	10.3010007.2004 - Manutenção da Unidade
	Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888 Site: www.quadra.sp.gov.br Funcionamento: Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

<i>Categoria Econômica</i>	3.1.90.13.00 – Obrigação Patronal
<i>Destinação de Recursos</i>	01.310.0000 – R\$ 60.000,00
<i>Ficha</i>	157

<i>Órgão</i>	02 – PODER EXECUTIVO
<i>Unidade Orçamentária</i>	02.05 – Secretaria de Saúde
<i>Unidade Executora</i>	02.05.01 – Assistência Médica
<i>Funcional Programática</i>	10.3010007.2004 - Manutenção da Unidade
<i>Categoria Econômica</i>	3.1.90.30.00 – Material de Consumo
<i>Destinação de Recursos</i>	01.310.0000 – R\$ 60.000,00
<i>Ficha</i>	161

<i>Órgão</i>	02 – PODER EXECUTIVO
<i>Unidade Orçamentária</i>	02.05 – Secretaria de Saúde
<i>Unidade Executora</i>	02.05.01 – Assistência Médica Geral
<i>Funcional Programática</i>	10.3010007.2030 - Manutenção da Unidade
<i>Categoria Econômica</i>	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixa-Pessoal
<i>Destinação de Recursos</i>	05.300.0001 – R\$ 35.000,00
<i>Ficha</i>	172
<i>Órgão</i>	02 – PODER EXECUTIVO
<i>Unidade Orçamentária</i>	02.06 – Secretaria de Saúde
<i>Unidade Executora</i>	02.06.01 – Serviços Urbanos
<i>Funcional Programática</i>	15.4520008.2002 - Manutenção da Unidade
<i>Categoria Econômica</i>	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição nº 016/2021

Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 60.000,00
Ficha.....	185

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.06.01 – Serviços Urbanos
Funcional Programática.....	15.4520008.2002 - Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 70.000,00
Ficha.....	187

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.06.01 – Serviços Urbanos
Funcional Programática.....	15.4520008.2002 - Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 30.000,00
Ficha.....	189

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.06 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora.....	02.06.02 – Estradas Municipais
Funcional Programática.....	26.7820008.2005 - Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 92.000,00





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

Ficha.....	194
Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.07 – Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura.
Funcional Programática.....	20.6060009.2002 Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 5.000,00
Ficha.....	208
Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.07 – Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora.....	02.07.01 – Agricultura.
Funcional Programática.....	20.6060009.2002 Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 5.000,00
Ficha.....	212
Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 – Secretária Desenvolvimento de Gestão e Trabalho
Unidade Executora.....	02.08.02 – Fundo Municipal Assist. Social
Funcional Programática.....	08.2440012.2008 Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 20.000,00
Ficha.....	229





JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 –Secretária Desenvolvimento de Gestão e Trabalho
Unidade Executora.....	02.08.02 – Fundo Municipal Assist. Social
Funcional Programática.....	08.2440012.2008 Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação de Recursos	01.110.0000 – R\$ 2.000,00
Ficha.....	232
Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 –Secretária Desenvolvimento de Gestão e Trabalho
Unidade Executora.....	02.08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática.....	08.2430012.2009 - Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal
Destinação de Recursos	01.510.0000 – R\$ 20.000,00
Ficha.....	250
Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária.....	02.08 –Secretária Desenvolvimento de Gestão e Trabalho
Unidade Executora.....	02.08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática.....	08.2430012.2009 - Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.1.90.13.00 – Obrigação Patronal
Destinação de Recursos	01.510.0000 – R\$ 5.000,00
Ficha.....	251

TOTAL R\$: 1.658.500,00

Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sexta-feira, 3 de Dezembro, de 2021

Edição n° 016/2021

Art. 2° - Os recursos para abertura do presente crédito, correrão por conta de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício e em conformidade com artigo 43, § 2º, incisos II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 03 de dezembro de 2021

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos três dias do mês de dezembro de 2021.

ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: www.quadra.sp.gov.br

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h